



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 9478728 - CPER-3CLMPPPC

SEI:TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 9478728

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023 (24/08/2023), às 14:00 horas, reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros João Batista Pinto da Silva, Patrícia Machado Martins e Alexandre Paixão Fogaça, em sessão agendada conforme o ofício circular nº 9468669, para julgamento do pedido de credenciamento do tradutor PAULO DE HOLANDA MORAIS, referente ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou à análise e julgamento da solicitação de credenciamento recebida por e-mail, do tradutor PAULO DE HOLANDA MORAIS, para os idiomas INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO juntada ao presente expediente nos docs. SEI 9468420 e 9477623.

Concluída a análise e verificando restar pendência, faltando o documento comprovante do item 3.2.1 - "e", a qual pode ser atendida com a apresentação de qualquer um dos documentos indicados na letra "e.1" do mencionado item, que diz que "a comprovação pode ser feita através dos seguintes documentos (cópia), dentre outros: alvará ou situação cadastral ou carnê e comprovante de pagamento ou certidão de isenção emitida pela prefeitura do domicílio do tradutor".

Sendo assim, a Comissão, à unanimidade de votos, resolve RESOLVE CONCEDER PRAZO para regularização da documentação de acordo com o exigido no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no site TJPR, conforme item 3.3 do Edital.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 14:30 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Pregoeira**, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente**, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9478728** e o código CRC **8F68C3DB**.

---